



Câmara Municipal de Ouro Branco

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO:

A **Câmara Municipal de Ouro Branco** através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria 18/2023 torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no regime de execução direta.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 9:00 HORAS**, na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco, Minas Gerais, CEP: 36490-094, na sala do Plenarinho, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (se for o caso), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de produtos de papelaria e material de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0023 - 3390.30.00 – Material de Consumo. Elemento 30 – Material de Consumo;

3. DA DESPESA ESTIMADA:

3.1. O valor total global anual estimado para a contratação é **R\$ 23.816,06** (vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais e seis centavos), **considerado como MÁXIMO admitido para efeito de aceitabilidade da proposta vencedora no fator preço**, obtido através de média aritmética simples dos preços alcançados na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

4.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.3 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Branco ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

4.2.3 Sob processo de falência ou concordata;

4.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.6 Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O representante da licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação de habilitação:

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 5.2.2 abaixo;

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data de encerramento do pregão.

5.5.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões da licitação

5.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6. DAS DECLARAÇÕES:

6.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (Anexo II–Modelo de Procuração Credenciamento).

6.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.3. A declaração de ME/EPP, conforme Anexo V, deverá igualmente ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, podendo ser substituído por Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas, ou qualquer outro meio de prova.

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar o descrito no subitem 6.3. Não o fazendo no ato de credenciamento, considera-se que renunciou ao seu direito:

7. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1. A proposta deverá:

8.1.1 Ser elaborada conforme modelo do Anexo IV – Proposta com preço por item, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

8.1.2 Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

8.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.1.4 Ter descrição do objeto global da presente licitação, que deverá conter cada um dos itens que compõem o lote, em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência, ou a indicação do Termo de Referência ou objeto;

8.1.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Câmara Municipal de Ouro Branco;

8.1.5.1 - A proposta de preço deverá ser orçada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

8.1.6 Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais, inclusive de visitas presenciais quando necessárias decorrente da impossibilidade da solução do problema pela via eletrônica;

8.1.6.1 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.2. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência do contrato, sendo reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

8.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.

8.6. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.7. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

8.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

9.1.1 identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;

9.1.2 recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”;

9.1.3 abertura da sessão pelo Pregoeiro, após aberto o primeiro envelope proposta não mais serão admitidas novas proponentes;

9.1.4 abertura dos envelopes “proposta” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

9.1.5 análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as especificações, prazos e condições exigidas;

9.1.6 indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

9.1.6.1 da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço por item e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.1.6.2 não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço por item ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.1.6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito de definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nessa situação no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no item 9.1.6.1 ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.

9.1.6.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.1.6.3., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecera oferta/lance.

9.1.6.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta valida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.1.7 Quanto às rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, será observado o seguinte:

9.1.7.1 a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

9.1.7.2 a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

9.1.7.3 o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, **inferior, no mínimo, em R\$ 0,05 (cinco centavos)**. Os demais lances deverão cobrir o anterior, observada a mesma regra deste subitem;

9.1.7.4 a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 9.1.7.3 quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances;

9.1.7.5 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

9.1.7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

9.1.7.7 Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.1.8 Ordenamento das licitantes por preços;

9.1.9 análise da proposta de menor preço por item, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

9.1.9.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.1.10 Haverá negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.1.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

9.1.11.2. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1.11.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 9.1.11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.1.11.2.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.11.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.11.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

9.1.11.2.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.1.11.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.11.2.5 O disposto no subitem 9.1.11.1 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.12 Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço por item, passando para a análise da documentação das licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

9.1.13 Declaração da(s) licitante(s) vencedora(s) em sessão pública;

9.1.14 Vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

9.1.15 Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.1.16 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

9.1.17 Devolução dos envelopes “documentação de habilitação” das licitantes que solicitarem antes do prazo de vencimento de sua proposta, ficando clara sua desistência no caso de retomada da sessão pública decorrente da não contratação do declarado vencedor. Os envelopes documentação ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

9.1.18 Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato ou ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.19. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

10.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no subitem 10.9.



Câmara Municipal de Ouro Branco

10.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, no original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

10.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.4.1 Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou

10.4.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os atos formais deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. O Envelope nº 2-Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.9.1. Habilitação Jurídica:

10.9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

10.9.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 10.9.1.2;

10.9.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.9.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.9.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 10.9.1.1, 10.9.1.2, 10.9.1.3 e 10.9.1.4 do subitem 10.9.1., não precisarão constar do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

10.9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Ouro Branco

10.9.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Previdência Social mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

10.9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

10.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.9.2.7. A ME/EPP devesse apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que contenha restrição.

10.9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.9.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

10.9.3.2 Comprovação de capital social mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.9.4. Qualificação Técnica:

10.9.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

10.9.4.1.1 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

10.9.4.1.2 nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

10.9.4.1.3 descrição dos serviços;

10.9.4.1.4 período de execução dos serviços;

10.9.4.1.5 local e data da emissão do atestado;

10.9.4.1.6 identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

10.9.5. Outras Comprovações e Documentos:

10.9.5.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

10.9.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

10.9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Após a homologação o Pregoeiro notificará a licitante



Câmara Municipal de Ouro Branco

declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação e assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

10.9.6.3 A intimação referida no subitem acima será imediatamente oportunizada após a homologação do certame.

10.9.6.4 A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.9.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

10.10.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.10.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

11.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

11.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

12.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

12.3. A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.

12.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pelo Pregoeiro, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior para homologação.

13.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam a Câmara Municipal de Ouro Branco à contratação do objeto licitado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Ouro Branco

14.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 10.520/2002, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

14.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

14.4 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

14.5 Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6 Encerrado o processo licitatório, Pregão para Registro de Preços, será firmado, entre a Câmara Municipal e o(os) detentor(es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, à qual se aplicam as disposições da legislação vigente.

14.7 Durante a vigência do Registro de Preços, a Câmara Municipal convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Instrumento Contratual, através da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), a qual deverá ser anexada à Nota de Empenho respectiva.

14.8 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.9 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal convocará os proponentes classificados para no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.10 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, mediante requerimento devidamente fundamentado.

14.11 A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e ao gestor que se incumbirá de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da Ata.

14.12 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, a Presidente da Comissão de Licitação, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.13 A ARP terá validade 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14.14 A ARP não obriga a Câmara Municipal a celebrar contratações, podendo realizar licitação específica para o mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.15 Não será permitida a adesão da Ata por outros entes da Administração Pública.

14.16 O preço registrado poderá ser cancelado pela Câmara Municipal nos seguintes casos:

14.16.1 A Detentora da Ata deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



Câmara Municipal de Ouro Branco

14.16.2 A Detentora da Ata não atender à convocação para firmar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;

14.16.3 A Detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

14.16.4 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

14.16.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

14.16.6 Quando, por força de fusão ou incorporação da Detentora da Ata, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado à Câmara Municipal em até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

14.16.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

14.16.8 Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

14.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Boletim do Legislativo, Órgão de Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

14.18 O preço registrado poderá ser cancelado pela Detentora da Ata nos seguintes casos:

14.18.1 Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Câmara Municipal, a detentora da ata deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.18.3 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os itens registrados e objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

15.2. Os itens registrados objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega

15.3. Em caso de aceitação dos itens objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste EDITAL.

15.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste EDITAL.

15.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

16. PAGAMENTO:

16.1. A Câmara Municipal de Ouro Branco pagará mensalmente à contratada, pelos objetos efetivamente entregues, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, com as deduções legais, o correspondente ao número de itens entregues no mês, sem prejuízo dos descontos legais e decorrentes do não recebimento parcial dos serviços, multas e juros.

16.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal a Câmara Municipal de Ouro Branco e aceitação pelos fiscais indicados pelo contratante, mediante atestado.

16.2.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 16.2.

16.3. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal à empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

16.4. O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, inc. I, c/c o artigo 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.

16.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

16.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Diretoria de Finanças, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

16.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

16.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

17. PENALIDADES:

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

17.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

17.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

17.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

17.1.5. Comportamento inidôneo: (cinco anos);

17.1.6. Declaração falsa: (quatro anos);

17.1.7. Fraude fiscal: (quatro anos).

17.2 Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.



Câmara Municipal de Ouro Branco

17.4. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

17.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

17.4.1.1 – advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

17.4.1.2 - multa na forma prevista nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ;

17.4.1.3 - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

17.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

17.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

17.4.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

17.4.2.3 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

17.4.2.4 – Multa de 50% (cinquenta por cento) do ultimo valor anual do contrato, compreendido o período de 12 (doze) meses, se a contratada não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante.

17.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

17.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

17.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

17.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.

17.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



Câmara Municipal de Ouro Branco

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, conforme Termo de Referência (Anexo I).

18.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 1 (um) dia útil após o recebimento.

19.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

19.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.ourobranco.cam.mg.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.5. Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações poderão ser formuladas através de uma das opções abaixo:

19.5.1 Via Protocolo na sede da Câmara Municipal, à Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, CEP 36420-000, no horário das 12h00m às 18h00;

19.5.2 Via Correio–envio através de carta registrada; ou e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br.

19.5.3 O Edital poderá ser retirado gratuitamente mediante apresentação pen-drive, para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: www.ourobranco.cam.mg.gov.br.

19.6. As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.ourobranco.cam.mg.gov.br, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

19.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. Fica assegurado a Câmara Municipal de Ouro Branco o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

19.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.12. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

19.12.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

19.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

19.14. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Boletim Eletrônico do Legislativo.

19.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara Municipal de Ouro Branco.

19.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP
- Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. Será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, em caso de solução judicial.

Ouro Branco, 25 de julho de 2023

Luana de Cássia Parreiras Santos

Pregoeira - CMOB



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTROS DE PREÇOS, para eventuais aquisições futuras de produtos papelaria e escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação destina-se ao atendimento das necessidades básicas e contínuas da Câmara Municipal de Ouro Branco, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas.

3. METODOLOGIA

3.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra).

3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por pela Diretoria da Câmara Municipal, que se encarregará pelo acompanhamento da execução.

3.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 3 (Três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias.

4. DA VIGÊNCIA E GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 A vigência da ata para fornecimento parcelado do(s) produto(s) será de 12 (doze) meses.

4.2 Na vigência da ata de registro de preços, a Câmara Municipal não se obriga firmar a integral contratação dos produtos e quantitativos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 Não será admitida adesão à ata de registro de preços de outros entes federados.

4.4 A ata de registro de preço será gerenciada pela Diretoria Administrativa da CMOB, que será responsável pelo encargo de preparar e concluir o certame, realizar as pesquisas de preços, bem como, aplicar as sanções decorrentes da contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1.O valor estimado refere-se à média dos preços e quantitativos apurados em ampla pesquisa de mercado, conforme se segue

5.2 O valor global estimado da contratação é de R\$ **23.816,06** (vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais e seis centavos).

5.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta de dotação:
FICHA 23

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.4 Os orçamentos foram adquiridos por pesquisa de preço junto à três empresas do município de Ouro Branco e também pelo banco de preços do TCE, considerando o preço médio final aquele mais baixo dentre as duas formas de pesquisa.

5.5 Os Itens a serem adquiridos e suas especificações são conforme tabela a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Apagador para quadro branco	UN	10	Apagador para quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17cm, largura5cm, altura 10cm.	R\$ 12,09	R\$ 120,90
2	Almofada De Carimbo Grande - Azul	UN	2	Almofada De Carimbo Grande 9,5 X 16,5 Com Tinta Azul	R\$ 7,05	R\$ 14,10
3	Almofada De Carimbo Grande - Preta	UN	2	Almofada De Carimbo Grande 9,5 X 16,5 Com Tinta Preta	R\$ 10,54	R\$ 21,08
4	Apontador de ferro	UN	15	Apontador de ferro com formato slim e apoio lateral para os dedos. Lâmina resistente.	R\$ 1,09	R\$ 16,35
5	Arquivo morto papelão	UN	100	Arquivo Box em papelão ondulado - 360mmx135mmx245mm	R\$ 5,13	R\$ 513,00
6	Bloco cópia de cheque	UN	10	Bloco com 50 folhas para cópia de cheque, cor branca	R\$ 7,71	R\$ 77,10



Câmara Municipal de Ouro Branco

7	Borracha branca	UN	40	Borracha natural, braca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas aproximadas: 4,2x2,9x1cm	R\$ 1,60	R\$ 64,00
8	Caderno ¼ Espiral	UN	20	Caderno com 96 folhas, caderno espiral e arame galvanizado, capa dura, dimensões 200mmx135mm com 96 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m ²	R\$ 9,38	R\$ 187,60
9	Caderno 1/8 Espiral	UN	20	Caderneta em espiral, capa simples, 96 folhas pautadas formato 110mmx154mm, gramatura 56g/m ²	R\$ 7,13	R\$ 142,67
10	Caderno Espiral	UN	20	Caderno com 96 folhas, caderno espiral e arame galvanizado, capa dura, formato do caderno universitário, dimensões: 200mmx275mm com 96 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m ²	R\$ 10,33	R\$ 206,60
11	Calculadora eletrônica	UN	5	Calculadora tipo mesa, 12 dígitos, alimentação: pilha AA. Com porcentagem, controle de arredondamento e casas decimais, tecla para apagar último dígito entrado e de duplo zero, com medidas aproximadas de 12x15x2,5cm	R\$ 34,42	R\$ 172,10
12	Caneta Esferográfica preta	UN	100	Caneta esferográfica, escrita traço fino, corpo em resina termoplástica, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 0,7mm ou 0,8mm na cor azul (primeira qualidade)	R\$ 1,52	R\$ 152,00
13	Caneta Esferográfica azul	UN	400	Caneta esferográfica, escrita traço fino, corpo em resina termoplástica, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 0,7mm ou 0,8mm na cor preta (primeira qualidade)	R\$ 1,22	R\$ 488,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

14	Caneta Esferográfica vermelha	UN	50	Caneta esferográfica, escrita traço fino, corpo em resina termoplástica, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 0,7mm ou 0,8mm na cor vermelha (primeira qualidade)	R\$ 1,04	R\$ 52,00
15	Clips 2/0	CX	10	Clips nº 2/0 tratamento superficial galvanizado. Formato paralelo, de alta durabilidade e resistência. Aproximadamente 33mm. Peso aproximado 500g	R\$ 16,43	R\$ 164,30
16	Clips 4/0	UN	10	Clips nº 4/0 tratamento superficial galvanizado. Formato paralelo, de alta durabilidade e resistência. Aproximadamente 43mm. Peso aproximado 500g	R\$ 15,91	R\$ 159,10
17	Clips 6/0	UN	10	Clips nº 6/0 tratamento superficial galvanizado. Formato paralelo, de alta durabilidade e resistência. Aproximadamente 54mm. Peso aproximado 500g	R\$ 14,34	R\$ 143,40
18	Cola bastão 20g	UN	40	Cola em bastão, com excepcional aderência e uniformidade, permitindo uma colagem sem desperdícios e sujeira. Não enruga o papel devido ao sistema de bastão, tampa hermética que evita ressecamento, não tóxico, PVA, solúvel em água, com glicierina, bastão de 20g, validade mínimo de 1 ano contra ressecamento. Deve possuir certificado do INMETRO	R\$ 5,33	R\$ 213,33
19	Cola Líquida 110g	UN	20	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	R\$ 6,92	R\$ 138,33
20	Colchete 05 Latonado	UN	5	Colchonete nº 05 fixação, material aço, tipo gancho, tratamento superficial, de alta durabilidade e resistência, caixa com no mínimo 72 unidades	R\$ 9,37	R\$ 46,83
21	Colchete 08 Latonado	UN	5	Colchonete nº 08 fixação, material aço, tipo gancho, tratamento superficial, de alta durabilidade e resistência, caixa com no mínimo 72 unidades	R\$ 9,09	R\$ 45,45
22	Colchete 10 Latonado	UN	5	Colchonete nº 10 fixação, material aço, tipo gancho, tratamento superficial, de alta durabilidade e resistência, caixa com no mínimo 72 unidades	R\$ 13,13	R\$ 65,65



Câmara Municipal de Ouro Branco

23	Colchete 15 Latonado	UN	5	Colchonete n° 15 fixação, material aço, tipo gancho, tratamento superficial, de alta durabilidade e resistência, caixa com no mínimo 72 unidades	R\$ 18,20	R\$ 91,00
24	Corretivo líquido pincel	UN	10	Corretivo líquido, branco, 18ml, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, dilúvel em água. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, portarias n° 481/2010, 262/2012 e 69/2017 no INMETRO	R\$ 3,42	R\$ 34,20
25	Elástico (gominha)	PC	10	Elástico tipo gominha, material látex, para amarrar notas, sacos plásticos, lacrar embalagens. Embalagem com 60 unidades ou 50g	R\$ 7,80	R\$ 78,00
26	Envelope Convite Cor metalizada	UN	300	Envelope para convite de cor metalizada café, azul marinho, vermelho. Tam aproximado 16x22mm - Qualidade superior	R\$ 1,40	R\$ 420,00
27	Envelope pardo 1/2 ofício	UN	300	Envelope pardo 1/2 ofício. Para transportar e armazenar documentos em geral. Gramatura 80g/m². Tamanho: 18x25cm	R\$ 0,51	R\$ 153,00
28	Envelope pardo A4	UN	500	Envelope pardo A4. Para transportar e armazenar documentos em geral. Gramatura 80g/m². Tamanho: 24x34cm	R\$ 0,65	R\$ 325,00
29	Estilete	UN	20	Estilete com corpo termoplástico, com proteção interna, lâmina de aço, largura da lâmina de aproximadamente 8mm. Cores variadas. Fino.	R\$ 2,63	R\$ 52,60
30	Etiquetas para impressão	UN	50	Etiqueta para impressora jato de tinta, folha A4, unidade. Referência: Pimaco	R\$ 1,92	R\$ 95,83
31	Fita Adesiva transparente 10 Metros	UN	50	Constituída de um dorso de filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética. Tamanho 12mmx10m	R\$ 1,23	R\$ 61,50



Câmara Municipal de Ouro Branco

32	Fita Adesiva transparente 45 Metros	UN	50	Constituída de um dorso de filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética. Tamanho 45mmx45m	R\$ 8,13	R\$ 406,67
33	Fita Crepe Adesiva 50 Metros	UN	10	Desenrolamento leve. Fita de papel crepado tratado com adesivo à base de resina e borracha. Tamanho 18mmx50m.	R\$ 4,09	R\$ 40,90
34	Fita dupla face 3 metros	UN	15	Fita dupla face fixa forte transparente, fixação permanente - 3 metros - Tamanho 12mmx3m.	R\$ 10,00	R\$ 150,00
35	Fita para impressora de cheques	UN	5	Fita para impressora de cheques.	R\$ 26,07	R\$ 130,35
36	Folhas de papel A3	PC	1	Papel folha A3 branco com 500 folhas de alta performance. Gramatura 75g/m ²	R\$ 134,90	R\$ 134,90
37	Folhas de papel A4	UN	300	Papel A4 branco, tamanho 210mmx297mm, gramatura 75g/m ² , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo. Para reprodução, impressão e escrita,. Embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante. Ideal para impressoras de jato de tinta e laser	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00
38	Grampeador grande 26/6	UN	10	Grampeador metálico com apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço com mola resistente e retração automática. Aproximadamente 25 folhas. Base com aproximadamente 20cm.	R\$ 33,95	R\$ 339,50
39	Grampo para grampeador 23/13	UN	5	Grampos 23/13 para grampeador. Caixa com 1000 unidades. Acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais, fabricado com arame de aço galvanizado. Constar na embalagem a marca, prazo de validade e dados do fabricante	R\$ 12,05	R\$ 60,25



Câmara Municipal de Ouro Branco

40	Grampo para grampeador 26/6	UN	15	Grampos 26/6 para grampeador. Caixa com 5000 unidades. Acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais, fabricado com arame de aço galvanizado. Constar na embalagem a marca, prazo de validade e dados do fabricante	R\$ 10,93	R\$ 164,00
41	Lápis preto nº 2	UN	100	Lápis preto nº 2, medindo 140mm de comprimento. Composto de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, impresso em corpo a marca.	R\$ 1,23	R\$ 123,33
42	Livro ata	UN	10	Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 200mmx298mm, gramatura do papel 56g/m ²	R\$ 18,28	R\$ 182,80
43	Livro protocolo Correspondência	UN	10	Livro protocolo para correspondência, 100 folhas, 56g/m ² , capa dura em papel, com dimensões aproximadamente 153mmx216mm. Cor preta ou azul.	R\$ 16,89	R\$ 168,90
44	Marcador CD/DVD	UN	15	Caneta/pincel marcador de CD/DVD, cor preta. Permanente, corpo plástico e ponta de espessura de aproximadamente 1mm fibra, a base de álcool e pigmento	R\$ 4,95	R\$ 74,25
45	Organizador para mesa de escritório em acrílico - mínimo três divisões (caneta, cliques e lembrete.)	UN	5	Organizador para canetas, cliques e lembretes, produzido em acrílico cor cristal. Mínimo de 3 divisões. Dimensões aproximadas: 13.5 x 12 x 9 cm	R\$ 26,27	R\$ 131,33
46	Papel A4 adesivo	UN	100	Papel adesivo A4. Gramatura: 185g/m ² . Tamanho: 210mmx297mm - A4 (folha inteira), compatível com todas as impressoras jato de tinta (inkjet)	R\$ 1,47	R\$ 146,67
47	Papel A4 vergê - Branco	UN	100	Papel Vergê, tamanho A4, 210mmx297mm de 180g. Cor: branco.	R\$ 0,90	R\$ 89,67
48	Papel A4 vergê - Creme	UN	100	Papel Vergê, tamanho A4, 210mmx297mm de 180g. Cor: creme.	R\$ 0,90	R\$ 89,67
49	Papel couche A4 Fosco - 180gr	UN	200	Papel couche fosco, Tamanho A4 180g. Folha unitária. Cor Branco.	R\$ 0,95	R\$ 190,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

50	Papel couche A4 Fosco - 250gr	UN	100	Papel couche fosco, Tamanho A4 250 g. Folha unitária. Cor Branco.	R\$	1,08	R\$ 108,33
51	Papel fotográfico	UN	100	Papel fotográfico A4, 180g. Características mínimas: papel brilhante, 180g, de alta qualidade, compatível com todas as impressoras jato de tinta (inkjet), super branco, secagem instantânea, resistente à água, resolução de até 5760 dpi	R\$	0,08	R\$ 8,00
52	Papel pardo	UN	25	Papel pardo - folha individual. Dimensões aproximadas: 66cmx96cm, gramatura 80g/m ²	R\$	1,00	R\$ 25,00
53	Pasta AZ	UN	50	Pasta registradora AZ ofício, lombo largo, em cartão duplo, medidas 350x280x80mm, com etiqueta dupla face e porta etiqueta transparente no lombo prendedor	R\$	17,06	R\$ 853,00
54	Pasta Canaleta A4 transparente	UN	50	Pasta plástica A4 com canaleta transparente. Dimensões aproximadas: 220x330mm	R\$	3,69	R\$ 184,50
55	Pasta Cartão Trilho	UN	50	Pasta dobrada em cartão duplex pintado e plastificado na cor preta, gramatura mínima 250 g/m ² . Acompanhando grampo plástico ou metálico.	R\$	6,09	R\$ 304,50
56	Pasta catálogo 100 plásticos	UN	20	Pasta catálogo, revestido com plástico, com 100 envelopes plásticos, espessura de 0,10 micras, 4 argolas em metal, ferragem para 4 furos de metal, ferragem para 100 envelopes, no tamanho A4. Cor preta	R\$	35,08	R\$ 701,60
57	Pasta com aba e elástico	UN	50	Pasta com aba e elástico, de polipropileno (PP). Lombo 5,5cm, no tamanho ofício, transparente	R\$	4,67	R\$ 233,50
58	Pasta com elástico fina	UN	100	Pasta com aba e elástico, de polipropileno (PP). Lombo 7mm, no tamanho ofício, transparente	R\$	5,09	R\$ 509,00
59	Pasta suspensa com haste	UN	50	Pasta suspensa marmorizada plastificada, 360x240mm, com haste de plástico, completa: com visor, etiqueta e haste removível.	R\$	5,09	R\$ 254,50



Câmara Municipal de Ouro Branco

60	Perfurador para papel	UN	5	Perfurador com diâmetro do furo 6mm, régua c/ escala metal, preta - Capacidade para 15 folhas.	R\$ 35,27	R\$ 176,33
61	Pincel marca texto amarelo	UN	50	Caneta marca texto, cor amarelo, tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 3 a 5mm (primeira qualidade)	R\$ 2,28	R\$ 114,00
62	Pincel para quadro branco - azul	UN	50	Pincel para quadro branco, comprimento médio 10cm, gravado no corpo marca do fabricante, sem resíduos ao apagar. Cor azul.	R\$ 11,98	R\$ 599,00
63	Pincel para quadro branco - preto	UN	50	Pincel para quadro branco, comprimento médio 10cm, gravado no corpo marca do fabricante, sem resíduos ao apagar. Cor preto.	R\$ 12,23	R\$ 611,67
64	Plástico para pasta catálogo	UN	50	Plástico para pasta catálogo com 4 furos - folha avulsas, unidade.	R\$ 0,05	R\$ 2,50
65	Prancheta MDF A4	UN	10	Prancheta em MDF para folhas Ofício e A4, com prendedor em metal, com dimensões 330x230x3mm	R\$ 8,11	R\$ 81,10
66	Quadro branco	UN	9	Quadro branco não magnético com molduras de alumínio, tampo de chapa de fibra de madeira 3 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante, boa qualidade, que não manche, dimensões aproximadas 100x70cm	R\$ 107,00	R\$ 963,00
67	Régua Transparente	UN	30	Régua de 30cm, transparente, confeccionada em polipropileno rígido.	R\$ 2,07	R\$ 62,10
68	Revolver para cola quente	UN	1	Aplicador de cola quente, padrão bastão grosso.	R\$ 27,11	R\$ 27,11
69	Tesoura grande	UN	15	Tesoura específica para corte em papel, com lâmina em aço inox medindo aproximadamente 21,3cm, com cabo resistente, em polipropileno.	R\$ 20,88	R\$ 313,25
70	Tesoura pequena	UN	15	Tesoura específica para corte em papel, com lâmina em aço inox medindo aproximadamente 10,8cm, com cabo resistente, em polipropileno.	R\$ 7,22	R\$ 108,30



Câmara Municipal de Ouro Branco

71	Tinta para carimbo azul	UN	5	Tinta para carimbo, 40ml. Cor azul.	R\$ 6,25	R\$ 31,25
72	Tinta para carimbo preta	UN	5	Tinta para carimbo, 40ml. Cor preta.	R\$ 5,26	R\$ 26,30
TOTAL						R\$ 23.816,06

Ouro Branco, 24 de julho de 2023

Isabel Cristina Ferreira
Diretora Geral



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ da Câmara Municipal de Ouro Branco, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Ouro Branco, denominado Pregão Presencial nº ____/____.

....., emde.....de ____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (Local) _____/____/2023 (data)

À
Câmara Municipal de Ouro Branco
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Pregão Presencial _____/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à Rua _____ neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições expostas, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Apagador para quadro branco	UN	10	Apagador para quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17cm, largura 5cm, altura 10cm.			
2	Almofada De Carimbo Grande - Azul	UN	2	Almofada De Carimbo Grande 9,5 X 16,5 Com Tinta Azul			
3	Almofada De Carimbo Grande - Preta	UN	2	Almofada De Carimbo Grande 9,5 X 16,5 Com Tinta Preta			
4	Apontador de ferro	UN	15	Apontador de ferro com formato slim e apoio lateral para os dedos. Lâmina resistente.			
5	Arquivo morto papelão	UN	100	Arquivo Box em papelão ondulado - 360mmx135mmx245mm			
6	Bloco cópia de cheque	UN	10	Bloco com 50 folhas para cópia de cheque, cor branca			
7	Borracha branca	UN	40	Borracha natural, braca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas aproximadas: 4,2x2,9x1cm			



Câmara Municipal de Ouro Branco

8	Caderno ¼ Espiral	UN	20	Caderno com 96 folhas, caderno espiral e arame galvanizado, capa dura, dimensões 200mmx135mm com 96 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m ²			
9	Caderno 1/8 Espiral	UN	20	Caderneta em espiral, capa simples, 96 folhas pautadas formato 110mmx154mm, gramatura 56g/m ²			
10	Caderno Espiral	UN	20	Caderno com 96 folhas, caderno espiral e arame galvanizado, capa dura, formato do caderno universitário, dimensões: 200mmx275mm com 96 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m ²			
11	Calculadora eletrônica	UN	5	Calculadora tipo mesa, 12 dígitos, alimentação: pilha AA. Com porcentagem, controle de arredondamento e casas decimais, tecla para apagar último dígito entrado e de duplo zero, com medidas aproximadas de 12x15x2,5cm			
12	Caneta Esferográfica preta	UN	100	Caneta esferográfica, escrita traço fino, corpo em resina termoplástica, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 0,7mm ou 0,8mm na cor azul (primeira qualidade)			
13	Caneta Esferográfica azul	UN	400	Caneta esferográfica, escrita traço fino, corpo em resina termoplástica, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 0,7mm ou 0,8mm na cor preta (primeira qualidade)			
14	Caneta Esferográfica vermelha	UN	50	Caneta esferográfica, escrita traço fino, corpo em resina termoplástica, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 0,7mm ou 0,8mm na cor vermelha (primeira qualidade)			
15	Clips 2/0	CX	10	Clips n° 2/0 tratamento superficial galvanizado. Formato paralelo, de alta durabilidade e resistência. Aproximadamente 33mm. Peso aproximado 500g			



Câmara Municipal de Ouro Branco

16	Clips 4/0	UN	10	Clips n° 4/0 tratamento superficial galvanizado. Formato paralelo, de alta durabilidade e resistência. Aproximadamente 43mm. Peso aproximado 500g			
17	Clips 6/0	UN	10	Clips n° 6/0 tratamento superficial galvanizado. Formato paralelo, de alta durabilidade e resistência. Aproximadamente 54mm. Peso aproximado 500g			
18	Cola bastão 20g	UN	40	Cola em bastão, com excepcional aderência e uniformidade, permitindo uma colagem sem desperdícios e sujeira. Não enruga o papel devido ao sistema de bastão, tampa hermética que evita ressecamento, não tóxico, PVA, solúvel em água, com glicierina, bastão de 20g, validade mínimo de 1 ano contra ressecamento. Deve possuir certificado do INMETRO			
19	Cola Líquida 110g	UN	20	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.			
20	Colchete 05 Latonado	UN	5	Colchonete n° 05 fixação, material aço, tipo gancho, tratamento superficial, de alta durabilidade e resistência, caixa com no mínimo 72 unidades			
21	Colchete 08 Latonado	UN	5	Colchonete n° 08 fixação, material aço, tipo gancho, tratamento superficial, de alta durabilidade e resistência, caixa com no mínimo 72 unidades			
22	Colchete 10 Latonado	UN	5	Colchonete n° 10 fixação, material aço, tipo gancho, tratamento superficial, de alta durabilidade e resistência, caixa com no mínimo 72 unidades			
23	Colchete 15 Latonado	UN	5	Colchonete n° 15 fixação, material aço, tipo gancho, tratamento superficial, de alta durabilidade e resistência, caixa com no mínimo 72 unidades			



Câmara Municipal de Ouro Branco

24	Corretivo líquido pincel	UN	10	Corretivo líquido, branco, 18ml, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, dilúvel em água. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, portarias nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017 no INMETRO			
25	Elástico (gominha)	PC	10	Elástico tipo gominha, material látex, para amarrar notas, sacos plásticos, lacrar embalagens. Embalagem com 60 unidades ou 50g			
26	Envelope Convite Cor metalizada	UN	300	Envelope para convite de cor metalizada café, azul marinho, vermelho. Tam aproximado 16x22mm - Qualidade superior			
27	Envelope pardo 1/2 ofício	UN	300	Envelope pardo 1/2 ofício. Para transportar e armazenar documentos em geral. Gramatura 80g/m². Tamanho: 18x25cm			
28	Envelope pardo A4	UN	500	Envelope pardo A4. Para transportar e armazenar documentos em geral. Gramatura 80g/m². Tamanho: 24x34cm			
29	Estilete	UN	20	Estilete com corpo termoplástico, com proteção interna, lâmina de aço, largura da lâmina de aproximadamente 8mm. Cores variadas. Fino.			
30	Etiquetas para impressão	UN	50	Etiqueta para impressora jato de tinta, folha A4, unidade. Referência: Pimaco			
31	Fita Adesiva transparente 10 Metros	UN	50	Constituída de um dorso de filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética. Tamanho 12mmx10m			



Câmara Municipal de Ouro Branco

32	Fita Adesiva transparente 45 Metros	UN	50	Constituída de um dorso de filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética. Tamanho 45mmx45m			
33	Fita Crepe Adesiva 50 Metros	UN	10	Desenrolamento leve. Fita de papel crepado tratado com adesivo à base de resina e borracha. Tamanho 18mmx50m.			
34	Fita dupla face 3 metros	UN	15	Fita dupla face fixa forte transparente, fixação permanente - 3 metros - Tamanho 12mmx3m.			
35	Fita para impressora de cheques	UN	5	Fita para impressora de cheques.			
36	Folhas de papel A3	PC	1	Papel folha A3 branco com 500 folhas de alta performance. Gramatura 75g/m ²			
37	Folhas de papel A4	UN	300	Papel A4 branco, tamanho 210mmx297mm, gramatura 75g/m ² , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo. Para reprodução, impressão e escrita,. Embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante. Ideal para impressoras de jato de tinta e laser			
38	Grampeador grande 26/6	UN	10	Grampeador metálico com apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço com mola resistente e retração automática. Aproximadamente 25 folhas. Base com aproximadamente 20cm.			
39	Grampo para grampeador 23/13	UN	5	Grampos 23/13 para grampeador. Caixa com 1000 unidades. Acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais, fabricado com arame de aço galvanizado. Constar na embalagem a marca, prazo de validade e dados do fabricante			



Câmara Municipal de Ouro Branco

40	Grampo para grampeador 26/6	UN	15	Grampos 26/6 para grampeador. Caixa com 5000 unidades. Acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais, fabricado com arame de aço galvanizado. Constar na embalagem a marca, prazo de validade e dados do fabricante			
41	Lápis preto nº 2	UN	100	Lápis preto nº 2, medindo 140mm de comprimento. Composto de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, impresso em corpo a marca.			
42	Livro ata	UN	10	Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 200mmx298mm, gramatura do papel 56g/m ²			
43	Livro protocolo Correspondência	UN	10	Livro protocolo para correspondência, 100 folhas, 56g/m ² , capa dura em papel, com dimensões aproximadamente 153mmx216mm. Cor preta ou azul.			
44	Marcador CD/DVD	UN	15	Caneta/pincel marcador de CD/DVD, cor preta. Permanente, corpo plástico e ponta de espessura de aproximadamente 1mm fibra, a base de álcool e pigmento			
45	Organizador para mesa de escritório em acrílico - mínimo três divisões (caneta, cliques e lembrete.)	UN	5	Organizador para canetas, cliques e lembretes, produzido em acrílico cor cristal. Mínimo de 3 divisões. Dimensões aproximadas: 13.5 x 12 x 9 cm			
46	Papel A4 adesivo	UN	100	Papel adesivo A4. Gramatura: 185g/m ² . Tamanho: 210mmx297mm - A4 (folha inteira), compatível com todas as impressoras jato de tinta (inkjet)			
47	Papel A4 vergê - Branco	UN	100	Papel Vergê, tamanho A4, 210mmx297mm de 180g. Cor: branco.			
48	Papel A4 vergê - Creme	UN	100	Papel Vergê, tamanho A4, 210mmx297mm de 180g. Cor: creme.			
49	Papel couche A4 Fosco - 180gr	UN	200	Papel chouché fosco, Tamanho A4 180g. Folha unitária. Cor Branco.			



Câmara Municipal de Ouro Branco

50	Papel couche A4 Fosco - 250gr	UN	100	Papel couche fosco, Tamanho A4 250 g. Folha unitária. Cor Branco.			
51	Papel fotográfico	UN	100	Papel fotográfico A4, 180g. Características mínimas: papel brilhante, 180g, de alta qualidade, compatível com todas as impressoras jato de tinta (inkjet), super branco, secagem instantânea, resistente à água, resolução de até 5760 dpi			
52	Papel pardo	UN	25	Papel pardo - folha individual. Dimensões aproximadas: 66cmx96cm, gramatura 80g/m ²			
53	Pasta AZ	UN	50	Pasta registradora AZ escritório, lombo largo, em cartão duplo, medidas 350x280x80mm, com etiqueta dupla face e porta etiqueta transparente no lombo prendedor			
54	Pasta Canaleta A4 transparente	UN	50	Pasta plástica A4 com canaleta transparente. Dimensões aproximadas: 220x330mm			
55	Pasta Cartão Trilho	UN	50	Pasta dobrada em cartão duplex pintado e plastificado na cor preta, gramatura mínima 250 g/m ² . Acompanhando grampo plástico ou metálico.			
56	Pasta catálogo 100 plásticos	UN	20	Pasta catálogo, revestido com plástico, com 100 envelopes plásticos, espessura de 0,10 micras, 4 argolas em metal, ferragem para 4 furos de metal, ferragem para 100 envelopes, no tamanho A4. Cor preta			
57	Pasta com aba e elástico	UN	50	Pasta com aba e elástico, de polipropileno (PP). Lombo 5,5cm, no tamanho escritório, transparente			
58	Pasta com elástico fina	UN	100	Pasta com aba e elástico, de polipropileno (PP). Lombo 7mm, no tamanho escritório, transparente			
59	Pasta suspensa com haste	UN	50	Pasta suspensa marmorizada plastificada, 360x240mm, com haste de plástico, completa: com visor, etiqueta e haste removível.			



Câmara Municipal de Ouro Branco

60	Perfurador para papel	UN	5	Perfurador com diâmetro do furo 6mm, régua c/ escala metal, preta - Capacidade para 15 folhas.			
61	Pincel marca texto amarelo	UN	50	Caneta marca texto, cor amarelo, tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 3 a 5mm (primeira qualidade)			
62	Pincel para quadro branco - azul	UN	50	Pincel para quadro branco, comprimento médio 10cm, gravado no corpo marca do fabricante, sem resíduos ao apagar. Cor azul.			
63	Pincel para quadro branco - preto	UN	50	Pincel para quadro branco, comprimento médio 10cm, gravado no corpo marca do fabricante, sem resíduos ao apagar. Cor preto.			
64	Plástico para pasta catálogo	UN	50	Plástico para pasta catálogo com 4 furos - folha avulsa, unidade.			
65	Prancheta MDF A4	UN	10	Prancheta em MDF para folhas Ofício e A4, com prendedor em metal, com dimensões 330x230x3mm			
66	Quadro branco	UN	9	Quadro branco não magnético com molduras de alumínio, tampo de chapa de fibra de madeira 3 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante, boa qualidade, que não manche, dimensões aproximadas 100x70cm			
67	Régua Transparente	UN	30	Régua de 30cm, transparente, confeccionada em polipropileno rígido.			
68	Revolver para cola quente	UN	1	Aplicador de cola quente, padrão bastão grosso.			
69	Tesoura grande	UN	15	Tesoura específica para corte em papel, com lâmina em aço inox medindo aproximadamente 21,3cm, com cabo resistente, em polipropileno.			



Câmara Municipal de Ouro Branco

70	Tesoura pequena	UN	15	Tesoura específica para corte em papel, com lâmina em aço inox medindo aproximadamente 10,8cm, com cabo resistente, em polipropileno.			
71	Tinta para carimbo azul	UN	5	Tinta para carimbo, 40ml. Cor azul.			
72	Tinta para carimbo preta	UN	5	Tinta para carimbo, 40ml. Cor preta.			
TOTAL							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ / __ em __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

OBSERVAÇÃO: Deverá ser preferencialmente em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___**, realizado pela Câmara Municipal de Ouro Branco - MG.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em __ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por sua Presidente **Nilma Aparecida Silva**, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 _____ (empresa, CNPJ, sede) representada por (qualificação do representante da empresa).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, visando o registro de preços, para eventuais aquisições de produtos de papelaria e material de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

2.2 Dos Preços Registrados

2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 O prazo de validade do registro será de 12 meses a partir da data de assinatura.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor global estimado é de R\$ XXX (valor por extenso).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

3.3.2 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

3.3.3 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

3.3.4 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.
- 4.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);
- 4.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.
- 4.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:
- 5.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.
- 5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 5.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:
- 6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal
- 6.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 6.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 7.1 A ata de registro de preços será gerenciada pelo Diretor (a) Administrativo(a) da Câmara Municipal, que será responsável pelo encargo de fiscalizar a execução do objeto, realizar as pesquisas de preços, bem como, aplicar as sanções decorrentes da contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal não se obriga a firmar a integral contratação dos produtos e quantitativos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3 - Não será admitida adesão à ata de registro de preços de outros entes federados.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

8.1 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a detentora da ata demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestação ao pactuado.

8.3 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A Câmara Municipal poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração contratual com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

9.2 É facultado a detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor do contrato, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e do gestor do contrato, devendo, qualquer alteração, se dar nos termos da cláusula 9.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

9.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

9.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

9.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

9.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Ouro Branco, ____ de _____ 202.

Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante da Detentora da Ata



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VIII

CONTRATO CMOB N.º /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **Nilma Aparecida Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre de Ata de Registro de Preços/2023 extraída do processo administrativo de licitação instaurado na modalidade Pregão sob o n. ____/2023 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de produtos de papelaria e informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

3.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação será estimado é de R\$ XXX (valor por extenso), da seguinte forma:

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será até o final do exercício financeiro, referente a data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, de de 202x.

Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: